

**Prefeitura Municipal de Contagem**  
**Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 02/2017**

O Prefeito do Município de Contagem (MG), Aléxis José Ferreira de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

- **CONSIDERANDO** que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado PSS PMC Nº 01/2015 venceu em 09 de maio de 2017;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos trabalhadores efetivos afastados de suas funções por motivo de licença sem vencimento, restrições médicas, licenças médicas, em função gratificada ou em cargo comissionado ou à disposição de outros Municípios, bem como pela urgente necessidade da administração direta do Poder Executivo de Contagem em manter o atendimento à educação pública no município;
- **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009; **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para os cargos constantes no **ANEXO I**, Agente de Educação Infantil, Nutricionista Escolar, Professor de Educação Infantil-PEI e Professor de Educação Básica PEB 2 (Arte, Inglês e Ensino Religioso) do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 187, de 29 de dezembro de 2014 e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória que demanda urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade e excepcionalidade de eventos que não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem.

**1.3.** O presente Edital possui os seguintes anexos:

**Anexo I** - Dos Códigos de Inscrição, Denominação dos Cargos, Número de Vagas, Remuneração, jornada e taxa de inscrição;

**Anexo II** – Das Atribuições do Cargo;

**Anexo III** – Cronograma Básico;

**Anexo IV** – dos Conteúdos Programáticos e Bibliografia Sugerida;

**Anexo V** - Modelo de Requerimento/Declaração de isenção da taxa de inscrição

**Anexo VI** - Formulário de Requerimento de Prova Especial ou de Condição(ões) Especial(is).

**1.4.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, por se tratar de servidor público ocupante de função pública temporária, terão sua relação de trabalho regido pelo regime estatutário (Lei nº 2.160/90), com contrato de Direito Administrativo.

**1.4.1.** O contrato com base no inciso IX do art. 37 da CR/88, é puramente de direito administrativo, regulado pela Lei nº 2.160/90 (Regime Estatutário) e pela Lei nº 4.288/2009 (contratação temporária), não tendo o servidor os direitos sociais de que trata o art. 7º da CR/88, pois a ele aplicar-se-á as regras estabelecidas para o estatutário, exceto quanto à demissão por justa causa, caso em que a apuração da falta será por Sindicância.

**1.5.** Os cargos ofertados neste Edital de Processo Seletivo Simplificado estão distribuídos por entidades que compõe a Administração Direta do Município de Contagem.

## **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

**2.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento das vagas constantes do Anexo I, bem como à formação de quadro de reserva.

**2.2.** Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.160/90.

**2.3.** Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

**2.4.** Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiências e aos negros ou pardos, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

**2.5.** O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no **ANEXO I** deste Edital e conforme abaixo:

**QUADRO I**
**ENSINO MÉDIO**

Cód	Cargo	Vagas				Requisitos Escolaridade	Vencimento	Jornada de Trabalho por semana	Valor da Taxa de Inscrição
		Ampla Conc.	Pessoas com Deficiência.	Negros ou Pardos 20%	Total				
201	Agente de Educação Infantil	3	1	1	5	Ensino Médio Completo	R\$ 1.253,68	30 horas	R\$ 42,00

**QUADRO II**
**ENSINO SUPERIOR**

301	Professor de Educação Infantil - PEI	1	-	-	1	Curso normal superior ou graduação em Pedagogia	R\$ 1.702,61	40 horas	R\$ 50,00
302	Nutricionista Escolar	1	-	-	1	Ensino superior em Nutrição, com registro para o exercício legal da profissão.	R\$ 1.916,91	30 horas	R\$ 55,00
303	Professor de Educação Básica -PEB 2 - <b>Arte</b>	1	-	-	1	Curso superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.178,38	22 horas e 30 min	R\$ 55,00
304	Professor de Educação Básica - PEB 2 - <b>Inglês</b>	1	-	-	1		R\$ 2.178,38	22 horas e 30 min	R\$ 55,00
305	Professor de Educação Básica PEB 2 - <b>Ensino Religioso</b>	1	-	-	1	1) Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente; ou 2) diploma devidamente	R\$ 2.178,38	22 horas e 30 min	R\$ 55,00

						<p>registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou</p> <p>3) diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão</p>			
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

						<p>competente; ou</p> <p>4) diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido pelo MEC; ou</p> <p>5) diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005; ou</p> <p>6) diploma devidamente registrado de curso superior</p>			
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

						de Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**2.5.1.** Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS OU PARDOS.**

#### **3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

**3.1.1.** Em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 2.160/90, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

**3.1.1.1.** Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

**3.1.2.** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

**3.1.3.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do

Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.1.4.** O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

**3.1.5.** Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

*I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*

*II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;*

*III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*

*IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*

- a) comunicação;*
- b) cuidado pessoal;*
- c) habilidades sociais;*
- d) utilização dos recursos da comunidade;*
- e) saúde e segurança;*
- f) habilidades acadêmicas;*
- g) lazer; e*
- h) trabalho;*

*V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”*

**3.1.5.1.** Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.1.6.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 a 3.3.9 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;

b) selecionar o tipo de deficiência.

**3.1.7.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.1.8.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não assinalando a opção candidato com deficiência no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

**3.1.9.** O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

**3.1.9.1.** Nos termos do subitem **3.1.9**, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

**3.1.9.2.** O médico da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.

**3.1.9.3.** O Laudo Médico citado no subitem **3.1.9.1** será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.



**3.1.9.4.** O Laudo Médico mencionado nos subitens **3.1.9.1** e **3.1.9.3** terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

**3.1.9.5.** Na falta do laudo médico mencionados nos subitens **3.1.9.1** e **3.1.9.3** ou quando não contiver as informações indicadas no **item 3** e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**3.1.9.6.** Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

**3.1.9.6.1.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FUNEC por meio do e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br) ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 3.3.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**3.1.9.7.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**3.1.9.8.** As vagas reservadas a pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

**3.1.9.9.** A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

## **3.2. CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS (Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015).**

**3.2.1.** Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

**3.2.2.** Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas

reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**3.2.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

**3.2.4.** Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

**3.2.4.1.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

**3.2.5.** As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**3.2.6.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.2.7.** Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**3.2.8.** Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

**3.2.9.** A primeira contratação de candidato negro ou pardo, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 6ª (sexta), 11ª (décima primeira), 16ª (décima sexta), 21ª (vigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens **3.2.1** e **3.2.2**.

**3.2.10.** Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.2.11.** Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

**3.2.12.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão

preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**3.2.13.** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

**3.2.14.** Os candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2.15.** O candidato que tenha realizado sua inscrição e tenha se autodeclarado preto ou pardo poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para negros. Para tanto, deverá entrar em contato com a FUNEC por meio do e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br) ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 3.3.4 deste Edital, para a correção da informação, até a data de 01 de setembro de 2017.

### **3.3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.**

**3.3.1.** O candidato com deficiência poderá requerer, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a recomendação Nº 009/2012, de 27/11/2012, expedida pelo Ministério Público de Minas Gerais, por meio da promotoria de justiça de defesa das pessoas com deficiência de Contagem.

**3.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNEC.

**3.3.3.** O candidato com deficiência deverá efetuar a solicitação acima referida, mediante o preenchimento, assinatura e entrega do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais, disponível no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), no período de **11 de agosto a 01 de setembro de 2017**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital, o qual conterá a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**3.3.4.** O requerimento, citado no subitem **3.3.3**, deverá ser entregue dentro do período das inscrições até o último dia de pagamento, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC - Diretoria de Concursos, no endereço: Av. João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item **3.3.3** deste Edital ou;

b) via **SEDEX ou AR**, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC - Diretoria de Concursos, no endereço: Av. João Cesar de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG – CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item **3.3.3**, deste Edital.

**3.3.4.1.** O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital N° 02/2017;
- b) referência: Requerimento de Condições Especiais para prova;
- c) nome completo, número de identidade do candidato e número de inscrição;
- d) cargo para o qual o candidato concorrerá.

**3.3.5.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

**3.3.6.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

**3.3.7.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**3.3.8.** O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas à pessoa com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNEC, no período de **11 de agosto a 01 de setembro de 2017**, requerimento por escrito (**ANEXO VI**), datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

**3.3.9.** Os requerimentos citados no subitem **3.3.3** deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens **3.3.4 e 3.3.4.1**, deste Edital.

**3.3.10.** A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela FUNEC.

**3.3.11.** A relação de candidatos que tiverem as condições especiais para a realização das provas deferidas/indeferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) até o dia **06/09/2017**.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1.** A contratação para exercício do cargo está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir relacionados, os quais serão averiguados no ato da assinatura do contrato administrativo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nas condições previstas no §1º do art. 12, da Constituição da República;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) comprovar os pré-requisitos para o exercício do cargo a que irá concorrer, estabelecidos neste Edital;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- g) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo, penalidade incompatível com a investidura em função pública, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) não receber proventos de aposentadoria provenientes de exercício de função pública ou exercer função inacumulável, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- j) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato a contratação será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

##### **5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.1.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**5.1.6.** A Ficha de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.1.7.** O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.1.8.** O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**5.1.9.** Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição não serão aceitos, pedidos de alteração referente ao cargo.

**5.1.10.** Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos, transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

**5.1.11.** A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**5.1.12.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a FUNEC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

**5.1.13.** A Prefeitura Municipal de Contagem e a FUNEC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**5.1.14.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

## **5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** Os valores das taxas de inscrição são os constantes nos **QUADROS I e II** e no **Anexo I** deste Edital.

**5.2.2.** Período e Procedimentos para Inscrição: **via internet das 9 (nove) horas do dia 11 de agosto de 2017 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 31 de agosto de 2017.**

**5.2.2.1.** A Prefeitura Municipal de Contagem e a FUNEC disponibilizarão computadores para as pessoas que não tem acesso à internet, para que possam realizar suas inscrições, nos endereços em Contagem, a seguir relacionados:

### **LOCAL, ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>FUNCIONAMENTO</b>
Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Gestão dos Trabalhadores da Educação)	Rua Portugal, nº 20 – Bairro Novo Glória - Contagem/MG, CEP 32.340-010 – Tel (031) 3395-7873 ou 3352-5369	De 2ª a 6ª feira 8h às 12h e 13h às 17h (exceto feriado ou recesso)
Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC	Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP 32.315-000 - Tel (031) 3391-6187	De 2ª a 6ª feira de 8h às 17h (exceto feriado ou recesso)

**5.2.2.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) **das 9 (nove) horas do dia 11 de agosto de 2017 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 31 de agosto de 2017**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) ;
- preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código da opção do cargo para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 de acordo com o nível de escolaridade do cargo para a qual irá concorrer, até o dia **01 de setembro de 2017**.

**5.2.3.** O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.2.2, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser

ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **01 de setembro de 2017**.

**5.2.4.** Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia, **01 de setembro de 2017**.

**5.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

**5.2.6.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 5.2.2, deste Edital, até o último dia de pagamento – **01 de setembro de 2017**.

**5.2.7.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a FUNEC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**5.2.7.1.** Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário e/ou imprimir o CDI, deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC em uma das seguintes formas:

a) através do telefone: (031) 3391-6187 ou;

b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro: Eldorado - Contagem/MG – CEP: 32.315-000, no horário de 8h as 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso).

**5.2.8.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNEC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao

candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

**5.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem **5.2.4** deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

**5.2.10.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.



**5.2.11.** O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **01 de setembro de 2017**.

**5.2.12.** Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

**5.2.13.** Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago para cargos diferentes, ou fora do prazo.

**5.2.14.** Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

**5.2.15.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento **01 de setembro de 2017** não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

**5.2.16.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem **8.1, alínea “b”**.

**5.2.17.** A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) até o dia **01/09/2017**.

### **5.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.3.1.** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a)** Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b)** cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- c)** alteração da data prevista para as provas;
- d)** Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

**5.3.1.1.** Nos casos elencados no item 5.3.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNEC, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**5.3.1.1.1.** Indeferida a devolução pela FUNEC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUNEC, no prazo e termos previstos no item 8.1 deste Edital.

**5.3.1.2.** Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.3.2.** Nas hipóteses previstas no item 5.3.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) que deverá ser entregue:

- a)** Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alínea “a”, ou
- b)** Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

**5.3.3.** O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem **5.2.2.1** em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, durante o prazo previsto no subitem **5.3.5** ou após o pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.

**5.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a)** Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital N° 02/2017;
- b)** nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c)** Cargo que se inscreveu;
- d)** nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- e)** número de telefones, com código de área, para eventual contato.

**5.3.5.** O formulário de restituição da taxa de inscrição deverá ser entregue ou enviado, diretamente pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, tamanho ofício, em até 30 (trinta) dias úteis após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

- a)** na FUNEC, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso).
- b)** via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FUNEC, situada à Avenida João César de Oliveira,

nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP 32.315-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo previsto neste item.

**5.3.6.** No envelope, na parte frontal, deverá constar Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura municipal de Contagem – Edital nº 02/2017, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade.

**5.3.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem **5.3.5** por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

**5.3.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

#### **5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.4.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

**5.4.1.1.** Em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou;

**5.4.1.2.** tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou;

**5.4.1.3.** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

**5.4.2.** A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, assinatura e entrega da Ficha de Isenção, disponível para a solicitação no período de **11 e 14 de agosto de 2017** no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e que conterá:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende a condição estabelecida no item **5.4.1.3** deste edital, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pela FUNEC.

**5.4.3.** A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples (acompanhados dos respectivos originais) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de

todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

**5.4.4.** A Ficha de Isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.

**5.4.5.** A Ficha de Isenção indicada no item **5.4.2**, deverá ser entregue:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC/Diretoria de Concursos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h as 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no item 5.4.2 deste Edital ou;

b) via SEDEX OU AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC/Diretoria de Concursos/ Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2017 – Isenção da taxa de Inscrição, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 5.4.2, deste Edital.

**5.4.6.** A Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.4.7.** As informações prestadas na Ficha de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**5.4.8.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos nos itens **5.4.2** e **5.4.5** deste Edital;

d) deixar de preencher, imprimir, assinar e entregar ou enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período previsto no item 5.4.2 ou meios distintos dos previstos neste edital;

e) Pleitear a isenção, sem apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa e/ou os documentos e declarações previstos neste Edital e necessários à comprovação de hipossuficiência.

**5.4.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via fax ou via correio eletrônico.

**5.4.10.** O resultado do pedido de isenção será publicado no dia **18 de agosto de 2017**, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

**5.4.11.** O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido deverá efetuar sua inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário.

**5.4.12.** O candidato que tiver o pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento conforme disposto no item **5.2.1** deste edital.

**5.4.13.** A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a publicação de que trata o item 5.4.10 deste Edital, na FUNEC/Diretoria de Concursos, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h as 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro capaz.

**5.4.14.** Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

**5.4.14.1.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação do indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC/Diretoria de Concursos, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32.315-000, no horário de 8h as 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso) ou;

b) via SEDEX OU AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste item.

**5.4.14.2.** Os recursos deverão ser entregues digitados, dirigidos à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem – Edital Nº. 02/2017, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem – Edital nº. 02/2017;

- b) referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- c) nome completo e número de identidade do candidato;
- d) cargo para o qual o candidato está concorrendo.

**5.4.14.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) ; divulgada na FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: à Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP 32.315-000, no dia **25 de agosto de 2017**.

## **5.5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI**

**5.1. Não será enviado**, via Correios, Cartão de Informação do local de provas. A FUNEC divulgará o CDI no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **06 de setembro de 2017**, onde consta a data, o horário e local de realização das provas.

**5.1.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**5.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**5.2.** Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FUNEC, **até o dia 15 de setembro de 2017**, exceto sábado, domingo, recesso e feriado em uma das seguintes formas:

a) através do telefone: (031) 3391-6187 ou,

b) pelo e-mail: [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br) ou,

c) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso).

**5.3.** É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, onde constará a data, horário e local de realização da prova.

**5.4.** No Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI - estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

**5.5.** É obrigação do candidato conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) o nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e o cargo a que concorrerá.

**5.6.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade e CPF utilizados para inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão ser registrados na folha de ocorrência pelo fiscal de sala, no dia, horário e no local de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

**5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou na “Ficha de Isenção” relativos ao cargo pretendido, nem quanto à condição em que concorre.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará apenas de 1 (uma) etapa para os cargos de nível médio e superior, envolvendo um conjunto de provas objetivas de Múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2.** A prova objetiva de Múltipla escolha para os níveis médio e superior será constituída de um total de 26 (vinte e seis) questões com 4 (quatro) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, perfazendo o valor máximo de 104 (cento e quatro) pontos e obedecerá às características especificadas no quadro III a seguir.

### QUADRO III

Quadro de Distribuição das Provas				
Cargos	Prova Objetiva	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Agente de Educação Infantil	Língua Portuguesa	10	4	104
	Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação	16		
Nutricionista Escolar	Língua Portuguesa	10	4	104
	Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação	06		
	Conhecimentos Específicos	10		
Professor de Ed. Infantil –	Língua Portuguesa	10		104

PEI;			4	
Professor de Educação Básica-PEB 2 (Arte, Inglês e Ensino Religioso)	Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação	16		

**6.3.** O Conteúdo e sugestões de bibliografias fazem parte do ANEXO IV deste Edital.

**6.4.** Cada questão da prova objetiva valerá 4 (quatro) pontos, perfazendo um total de 104 (cento e quatro) pontos.

**6.5.** A prova objetiva será realizada no dia **17 de setembro de 2017 (domingo)**, com início às **9h e término às 11h30min**, em local a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Contagem e FUNEC, no dia 06/09/2017, através do endereço [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) (clique no *link* FUNEC – Processo Seletivo Simplificado PMC 02/2017 – Prefeitura de Contagem).

**6.5.1.** A Prova Objetiva será realizada preferencialmente no Município de Contagem, conforme data estabelecida no item **6.5**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização da prova.

**6.5.2.** Os candidatos somente poderão deixar o local de realização da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação, em virtude do período de sigilo.

**6.5.3.** O tempo de duração da prova será de no máximo **2:30 (duas horas e trinta minutos)** e abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.

**6.6.** O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para realização da prova, portando somente caneta esferográfica - tinta azul ou preta - lápis, borracha, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e de preferência o seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

**6.6.1.** Não haverá tolerância no horário estabelecido para início da prova.

**6.7.** O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente com fotografia.

**6.7.1.** Serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros;



- c) Passaporte;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**6.7.2.** Toda a documentação prevista no item **6.7.1** deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitirem, com clareza, a identificação do candidato e do cargo para o qual irá concorrer.

**6.7.3.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

**6.7.4.** O candidato, no caso indicado no subitem **6.7.3**, não poderá se ausentar do local determinado para a realização da prova até que seja feita sua identificação.

**6.8.** O candidato poderá ser submetido ao detector de metais durante a realização da prova e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.

**6.9.** Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**6.10.** O candidato deverá assinar na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

**6.11.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**6.12.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova.

**6.13.** Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**6.14.** Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, e ainda, o uso de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

**6.15.** Será proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo

Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**6.16.** Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, bolsas e similares pelo candidato.

**6.17.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem **6.6** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNEC nem a Prefeitura de Contagem por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**6.18.** Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na FUNEC, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

**6.19.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **6.15** deste Edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.20.** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

**6.21.** As instruções constantes do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Folha de Respostas da Prova Objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**6.22.** Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.

**6.22.1.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

**6.23.** Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva.

**6.24.** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma (s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman,

notebook, palmtops, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, Pager entre outros, ou deles fizer uso;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela FUNEC;

h) se recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital, se for o caso;

i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

**6.25.** Caso ocorra alguma situação prevista no item **6.24** deste Edital, a FUNEC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da FUNEC, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**6.26.** Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica - tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

**6.27.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**6.28.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**6.29.** O gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) no dia **18/09/2017**.

**6.30.** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.

**6.31.** Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

### **6.32. candidata lactante**

**6.32.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **6.32.2** deste Edital.

**6.32.2.** A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 2.415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, das 8h às 17h horas, ou e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br)

**6.32.3.** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item **6.32.2** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**6.32.4.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **6.32.2** deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNEC.

**6.32.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.32.6.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.32.7.** A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.32.8.** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**6.32.9.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador da FUNEC, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

### **6.33. candidato transgênero**

**6.33.1.** Nos termos do Decreto municipal nº 637, de 28 de janeiro de 2016, especialmente o Art. 3º, inciso II, **o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova deverá, conforme prazos descritos no subitem 6.33.4 deste edital:

- a) fazer a opção no requerimento eletrônico de inscrição;
- b) enviar cópia do CPF e do documento de identidade;
- c) enviar declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social e uma foto recente.

**6.33.2.** Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do subitem 6.33.1, deverá ser entregue:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC/Diretoria de Concursos, no endereço: Av. João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, das **8h às 17h**, dentro do prazo previsto no item 6.33.4 deste Edital;
- b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: Av. João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG - CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 6.33.4 deste Edital.

**6.33.3.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**6.33.4.** A documentação citada nas alíneas “b” e “c” do item 6.33.1 deste edital deverá ser enviada a partir do dia **11 de agosto de 2017** até o dia **01 de setembro de 2017 às 17 horas**. Após esse período, a solicitação será indeferida.

**6.33.5.** O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**6.33.6.** A FUNEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

**6.33.7.** O candidato que não solicitar ser tratado pelo nome social no Requerimento eletrônico de inscrição terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio da documentação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 6.33.1 deste edital.

**6.33.8.** A solicitação de ser tratado pelo nome social, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.33.9.** A relação dos candidatos que tiveram a sua solicitação de ser tratado pelo nome social deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e, na data provável de **15 de setembro de 2017**.

**6.33.10.** O candidato que não solicitar ser tratado pelo nome social no Requerimento eletrônico de inscrição não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio dos documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

**6.33.11.** A FUNEC reserva-se o direito de exigir documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

## **7. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**7.1.** Será aprovado o candidato que no somatório final da nota obtiver percentual igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** de pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que **não obtiver nota 0 (zero)** em qualquer uma das provas.

**7.2.** Somente serão homologados todos os candidatos inscritos e aprovados como Pessoas com deficiência, todos os negros ou pardos inscritos e aprovados (desde que não ultrapasse o limite estabelecido para a ampla concorrência) e os primeiros classificados e aprovados de ampla concorrência da prova objetiva de múltipla escolha de cada cargo, em número equivalente ao quantitativo estabelecido conforme o **QUADRO IV** abaixo:

**QUADRO IV**

<b>QUANTITATIVO DE CANDIDATOS QUE SERÃO HOMOLOGADOS APROVADOS NA LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA POR CARGO</b>		
<b>Código do Cargo</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Número máximo de candidatos a ser homologados</b>
201	Agente de Educação Infantil	1.200
301	Professor de Educação Infantil - PEI	100
302	Nutricionista Escolar	60
303	Professor de Educação Básica -PEB 2 - <b>Arte</b>	300
304	Professor de Educação Básica - PEB 2 - <b>Inglês</b>	300
305	Professor de Educação Básica PEB 2 - <b>Ensino Religioso</b>	300

**7.3.** A classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva.

**7.4.** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente o candidato:

a) que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) que obter maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos, quando houver;

c) que obter maior número de acertos na prova de conhecimentos político pedagógicos e legislação;

d) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

e) permanecendo o empate, a ordem do número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

**7.5.** A ausência do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação.

**7.6.** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

**7.7.** Os candidatos inscritos como negros ou pardos e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2017, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento de atendimento da condição especial;
- d) contra questões da Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
- e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.1.1.** No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, alínea “b”, do subitem 8.1, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

**8.2.** Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC - Diretoria de Concursos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no item **8.1** deste Edital;

b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC - Diretoria de Concursos, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item **8.1** deste Edital.

**8.2.1.** Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.

**8.2.2.** O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem – Edital Nº 02/2017;

- b) nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) referência ao objeto do recurso;
- d) especificação do cargo com o código para a qual o candidato está concorrendo.

**8.3.** Para cada situação mencionada no subitem 8.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

**8.3.1.** Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem **8.2**, devem seguir as determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no item 8.3;
- g) Todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope.

**8.4.** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama ou via internet;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 8.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) serem interpostos de forma coletiva, com formatação e/ou arguição e/ou fundamentação idênticas;
- g) interpostos em desacordo com o determinado neste Edital.

**8.5.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 8.1 deste edital.

**8.6.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – “DOC.e” e será divulgada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) .

**8.7.** Após a divulgação oficial de que trata o subitem 8.6 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato, estará disponível na Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC/Diretoria de Concursos,



situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso).

**8.8.** A decisão de que trata o subitem 8.7 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**8.9.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

**8.9.1.** Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**8.10.** No caso de anulação de questões por decisão judicial, os pontos relativos à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ingressado em juízo.

**8.11.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**8.12.** Na ocorrência do disposto nos subitens 8.9 e 8.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**8.13.** Não haverá reapreciação de recursos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O Secretário Municipal de Administração designará uma comissão para acompanhamento e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

**9.2.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem – DOC.e e será divulgada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) .

**9.3.** A publicação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Contagem ([www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos)).

**9.4.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 4.288, de 30 de setembro de 2009 e Lei Municipal 4.797, de 23 de dezembro de 2015, na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem.

**9.5.** As contratações temporárias a que se referem este Edital serão celebradas pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.6.** O processo seletivo simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por igual período.

**9.7.** O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Departamento de Gestão de Pessoas, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

**9.8.** O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, conforme Portaria nº 006, de 15 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no DOCE edição 4110. Informações pelo Telefone: 3352.5369.

**9.8.1.** A Convocação Pública de que trata o item 9.8, dar-se-á através de Edital de Convocação, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na página correspondente ao concurso, bem como no “blog da Educação – Estuda Contagem”, contendo as orientações quanto ao número de vagas, local, data, hora dos chamamentos, bem como outras que se fizerem necessárias.

**9.9.** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);
- b) Registro de Identidade;
- c) Título de Eleitor e os comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, expedido pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Contagem, nos termos do Decreto nº 9.668/97 e alterações, ou por empresa contratada para este fim;
- h) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido;
- i) 02 (duas) fotografias 3x4;
- j) Atestado de Bons Antecedentes emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil (o candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de ser contratado mediante ato fundamentado da administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa);
- l) Curriculum Vitae (elaboração livre/ sem formulário ou modelo);
- m) Declaração de bens, na forma do art. 217 da Lei Orgânica do Município de

Contagem;

n) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato convocado será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado;

**9.10.** As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

**9.11.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 9.9 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**9.12.** Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido para o respectivo cargo, candidato, ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, inciso I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem).

**9.13.** O aprovado terá exercício em qualquer das Unidades da Administração Direta, onde haja necessidade daquele profissional.

**9.14.** Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas:

a) pessoalmente na FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32.315-000, das 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado ou recesso) ou;

b) pelo telefone (31) 3391-6187 ou;

c) pelo e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

**9.15.** Os certames para cada cargo, regidos por este Edital, são independentes.

**9.16.** A Prefeitura Municipal de Contagem poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

**9.17.** Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Prefeitura Municipal de Contagem e pela FUNEC, no que a cada uma couber.

**9.18.** Caberá à Prefeitura Municipal de Contagem a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de julho de 2017.

**ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Contagem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 02/2017**
**ANEXO I**

**Da denominação do cargo que será exercido, do quantitativo de vagas, dos requisitos, do vencimento, da jornada de trabalho e do valor de inscrição**

Cód	Cargo	Vagas				Requisitos Escolaridade	Vencimento	Jornada de Trabalho por semana	Valor da Taxa de Inscrição
		Ampla Conc.	Pessoas com Deficiên cia.	Negros ou Pardos 20%	Total				
201	Agente de Educação Infantil	3	1	1	5	Ensino Médio Completo	R\$ 1.253,68	30 horas	R\$ 42,00
301	Professor de Educação Infantil - PEI	1	-	-	1	Curso normal superior ou graduação em Pedagogia	R\$ 1.702,61	40 horas	R\$ 50,00
302	Nutricionista Escolar	1	-	-	1	Ensino superior em Nutrição, com registro para o exercício legal da profissão.	R\$ 1.916,91	30 horas	R\$ 55,00
303	Professor de Educação Básica PEB 2 <b>Arte</b>	1	-	-	1	curso superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.178,38	22 horas e 30 min	R\$ 55,00
304	Professor de Educação Básica PEB 2 <b>Inglês</b>	1	-	-	1		R\$ 2.178,38	22 horas e 30 min	R\$ 55,00
305	Professor de Educação Básica PEB 2 <b>Ensino Religioso</b>	1	-	-	1	1) diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente; ou 2) diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou 3) diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente; ou 4) diploma devidamente registrado de curso superior	R\$ 2.178,38	22 horas e 30 min	R\$ 55,00

					<p>com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido pelo MEC; ou</p> <p>5) diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005; ou</p> <p>6) diploma devidamente registrado de curso superior de Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente</p>			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 02/2017**

**ANEXO II - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições do cargo</b>
<b>Agente de Educação Infantil</b>	Cuidar e orientar crianças de 0 a 3 anos, com realização de atividades educativas que levem a socialização, crescimento e aprendizagem para convivência em família e em sociedade.
<b>Professor de Educação Infantil - PEI</b>	Desenvolver as atividades pedagógicas relacionadas à modalidade da Educação Infantil que compreende o cuidado, a ludicidade e a regência de classe de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, contribuindo para o seu desenvolvimento integral.
<b>Nutricionista Escolar</b>	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão da merenda escolar e dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados, além de realizar outras atividades correlatas, pertinentes à função.
<b>Professor de Educação Básica PEB 2 (Artes, Inglês e Ensino Religioso)</b>	Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL N° 02/2017**

**ANEXO III – DO CRONOGRAMA BÁSICO**

<b>ETAPAS/FASES</b>	<b>DATAS/PERÍODOS</b>
Publicação do Edital	21/07/2017
Pedido de isenção da taxa de inscrição	11 e 14/08/2017
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	18/08/2017
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	21 e 22 /08/2017
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	25/08/2017
Entrega de Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais para a prova	11/08/2017 a 01/09/2017
<b>INSCRIÇÕES VIA INTERNET</b>	<b>11/08/2017 a 31/08/2017</b>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	01/09/2017
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição ( <b>CDI</b> ) via internet, com os locais, data e horários da prova objetiva	06/09/2017
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>17/09/2017</b>
Divulgação do Gabarito	18/09/2017
Recebimento de recursos contra questões e o gabarito	19 e 20/09 /2017
Divulgação na Internet do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos preliminares das provas objetivas	29/09/2017
Divulgação do resultado da prova objetiva e classificação final	29/09/2017
Recebimento de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação final	02 e 03/10/2017
Divulgação do resultado de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação final	05/10/2017
<b>RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS</b>	05/10/2017
Homologação	05/10/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL N° 02/2017**

## **ANEXO IV- DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

### **1 – NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: Agente de Educação Infantil**

#### **1.1. Língua Portuguesa**

##### **Conteúdo Programático**

Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Variação linguística e adequação ao contexto.

##### **Bibliografia Sugerida:**

1. ABREU, Antônio Suaréz. Curso de redação. São Paulo: Ática, 2006.
2. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do Português Contemporâneo. 5. Ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2010.
3. FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. Prática de texto: Língua Portuguesa para nossos estudantes. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 1993.
4. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 21. Ed. São Paulo. Contexto, 2007.
5. KOCH, Ingedore Villaça. A Coerência textual. 14 ed. São Paulo: Contexto, 2002.
6. ARCUSHI, Luís Antônio. Produção textual : análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
7. SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. 5. Ed. São Paulo: Ática, 2006.

#### **1.2. Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação**

##### **Conteúdo Programático**



Bases legais que fundamentam a Educação Infantil. Currículo para a Educação Infantil: do proposto à prática. A Educação Infantil de Contagem. Rotinas e atividades na Educação Infantil. Educação Infantil e Inclusão. Brincar, cuidar e educar na Educação Infantil. O jogo, o brinquedo e a ludicidade: suas implicações no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças. Organização didático-pedagógica na Educação Infantil.

### **Bibliografia Sugerida:**

1. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
2. Diretrizes Educacionais de Contagem 2017. Disponível no site: [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) no link Blog Estuda Contagem.
3. Diretrizes da Educação Infantil de Contagem 2017. Disponível no site: [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) no link Blog Estuda Contagem.
4. Brasil. LEI de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.
5. Cadernos de Currículo da Educação Infantil de Contagem. Disponível no site: [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) no link Blog Estuda Contagem.
6. Barbosa, Maria Carmem Silveira. **Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
7. STAINBACK, Susan e STAINBACK, Willian. **INCLUSÃO: um guia para Educadores**. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

## **2 – NÍVEL SUPERIOR**

### **2.1. CARGOS: Professor de Educação Infantil-PEI e Professor de Educação Básica 2 (Arte, Inglês e Ensino Religioso)**

#### **2.1.1. Língua Portuguesa**

#### **Conteúdo Programático**

Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras:

definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Correlação entre os modos e tempos verbais. Estrutura da oração. O período simples e o período composto. As relações semânticas e coordenação e subordinação. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre. Variação linguística e adequação ao contexto.

### **Bibliografia sugerida:**

1. ABREU, Antônio Suaréz. Curso de redação. São Paulo: Ática, 2006.
2. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5. Ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2010.
3. FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. Prática de texto: Língua Portuguesa para nossos estudantes. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 1993.
4. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 21. Ed. São Paulo. Contexto, 2007.
5. KOCH, Ingedore Villaça. A Coerência textual. 14 ed. São Paulo: Contexto, 2002.
6. MARCUSHI, Luís Antônio. Produção textual : análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
7. SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. 5. Ed. São Paulo: Ática, 2006.

### **2.1.2. Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação**

#### **Conteúdo Programático:**

Inclusão escolar e manejo de sala de aula. Currículo da Educação Básica. Avaliação da aprendizagem: o diagnóstico, o processo, o resultado. Planejamento e organização do Ensino: planos, estratégias, conteúdo e avaliação. Gestão do processo de aprendizagem: concepção, importância, dimensões, monitoramento. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias pedagógicas e meios. Novas competências para ensinar. Fundamentos legais da Educação Básica. Legislação de valorização dos Profissionais da Educação. Bases legais da Educação Nacional. Diretrizes Educacionais de Contagem.

#### **Bibliografia Sugerida:**

1. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
8. Diretrizes Educacionais de Contagem 2017. Disponível no site: [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) no link Blog Estuda Contagem.

9. Diretrizes da Educação Infantil de Contagem 2017. Disponível no site: [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) no link Blog Estuda Contagem.
2. Brasil. LEI de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.
3. Brasil. LEI Nº 11.738/2008 – institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
4. JORBA, Jaime e SANMARTÍ, Neus. A função pedagógica da avaliação. IN: BALLESTER, Margarita et. al. **Avaliação como apoio à aprendizagem**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2003, p.23-45.
5. LUCK, Heloísa. **Gestão do processo de aprendizagem pelo professor**. Petrópolis: Vozes, 2014 (Série Cadernos de Gestão).
6. JUNIOR, Orlando Aguiar. **O Planejamento do Ensino – Módulo II**. Projeto de Desenvolvimento Profissional (PDP) SEEMG, 2005.
7. STAINBACK, Susan e STAINBACK, Willian. **INCLUSÃO: um guia para Educadores**. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.
8. PERRENOUD, Philippe. **Novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

## **2.2. CARGO: Nutricionista Escolar**

### **2.2.1. Língua Portuguesa**

#### **Conteúdo Programático**

Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Correlação entre os modos e tempos verbais. Estrutura da oração. O período simples e o período composto. As relações semânticas e coordenação e subordinação. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre. Variação linguística e adequação ao contexto.

#### **Bibliografia Sugerida:**

1. ABREU, Antônio Suaréz. Curso de redação. São Paulo: Ática, 2006.
2. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5. Ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2010.

3. FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. Prática de texto: Língua Portuguesa para nossos estudantes. 2. Ed. Petrópolis:Vozes, 1993.
4. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 21. Ed. São Paulo. Contexto, 2007.
5. KOCH, Ingedore Villaça. A Coerência textual. 14 ed. São Paulo: Contexto, 2002.
6. MARCUSHI, Luís Antônio. Produção textual : análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
7. SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. 5. Ed. São Paulo: Ática, 2006.

## 2.2.2. Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação

### Conteúdo Programático

Inclusão escolar e manejo de sala de aula. Currículo da Educação Básica. Avaliação da aprendizagem: o diagnóstico, o processo, o resultado. Planejamento e organização do Ensino: planos, estratégias, conteúdo e avaliação. Gestão do processo de aprendizagem: concepção, importância, dimensões, monitoramento. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias pedagógicas e meios. Novas competências para ensinar. Fundamentos legais da Educação Básica. Legislação de valorização dos Profissionais da Educação. Bases legais da Educação Nacional. Diretrizes Educacionais de Contagem.

### Sugestões bibliográficas

1. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
10. Diretrizes Educacionais de Contagem 2017. Disponível no site: [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) no link Blog Estuda Contagem.
11. Diretrizes da Educação Infantil de Contagem 2017. Disponível no site: [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) no link Blog Estuda Contagem.
2. Brasil. LEI de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.
3. Brasil. LEI Nº 11.738/2008 – institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
4. JORBA, Jaume e SANMARTÍ, Neus. A função pedagógica da avaliação. IN: BALLESTER, Margarita et. al. **Avaliação como apoio à aprendizagem**. Trad. Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2003, p.23-45.

5. LUCK, Heloísa. **Gestão do processo de aprendizagem pelo professor**. Petrópolis: Vozes, 2014 (Série Cadernos de Gestão).
6. JUNIOR, Orlando Aguiar. **O Planejamento do Ensino – Módulo II**. Projeto de Desenvolvimento Profissional (PDP) SEEMG, 2005.
7. STAINBACK, Susan e STAINBACK, Willian. **INCLUSÃO: um guia para Educadores**. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.
8. PERRENOUD, Philippe. **Novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

### 2.2.3. Conhecimentos específicos

#### Conteúdo Programático

O controle higiênico-sanitário na escola. Manipulação de alimentos e higiene pessoal. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Promoção da alimentação saudável na escola. Testes de aceitabilidade nas escolas. Licitação e contratos administrativos. Atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Avaliação nutricional. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Fundamentos Microbiológicos. Prevenção Alimentar. Lei de Alimentação Escolar.

#### Bibliografia Sugerida:

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução 275 de 21 de outubro de 2002 e Resolução 216 de 15 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
2. BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Licitação e contratos administrativos.
3. BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009. Lei de Alimentação Escolar.
4. BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação. Resolução 26, de 17 de junho de 2013. Programa Nacional de Alimentação Escolar
5. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução 465 de 2010. Atribuições do nutricionista no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
6. SILVA JÚNIOR, E. **Manual de controle higiênico sanitário em alimentos**. 6. ed. São Paulo: Varela, 2005.
7. VITOLLO, MÁRCIA REGINA. **Nutrição – da gestação ao envelhecimento**. 2 ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL N° 02/2017**

## ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) requerente

Carteira de Identidade – Órgão Emitente

Cargo Pretendido

Endereço Completo

Telefone para contato

O candidato acima qualificado, que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa pagá-la, sob pena de comprometimento do seu próprio sustento e da sua família, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou que preencha os requisitos do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 vem REQUERER a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Contagem, Edital nº 02/2017.

Para tanto, o requerente DECLARA que é desempregado, que não dispõe de recursos para arcar com a taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento; ou que é membro de família de baixa renda ou que encontrar-se inscrito em algum dos programas sociais mantidos pelo governo federal, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração, para o que apresenta junto com este requerimento o respectivo comprovante.

Para comprovação do que afirma e nos termos do subitem 5.4 do Edital nº 02/2017, anexa:

(  ) Documento comprobatório de inscrição no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal ;

(  ) Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio.

Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

(  ) Fotocópia de Documento de Identificação com foto.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC  
EDITAL nº. 02/2017 - Processo Seletivo Simplificado – PSS

( ) DEFERIDO                      ( ) INDEFERIDO

De Acordo: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

ASSINATURA - MATRICULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PMC - EDITAL Nº 02/2017**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL  
OU DE CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS)**

Nome do (a) requerente:

\_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2017

- ( ) – Prova em Braile  
( ) – Prova Ampliada  
( ) – Prova com Ledor  
( ) – Prova com Intérprete de Libras  
( ) – Outros:

\_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC  
**EDITAL nº 02/2017 - Prefeitura Municipal de Contagem/MG**

( ) DEFERIDO                      ( ) INDEFERIDO

De Acordo: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

ASSINATURA